

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES 01/2020

CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CMEBC, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

O presidente do Conselho Municipal de esportes de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições (Lei Municipal no 3.344/2011 e §1o do art. 6o do Decreto Municipal no 6.301/2011), pelo presente edital, convidam todas as entidades NÃO GOVERNAMENTAIS, ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, com efetiva atuação na a. ...área ESPORTIVA, com sede e atividades em Balneário Camboriú, para em FÓRUM PRÓPRIO, no próximo dia 28 de janeiro de 2020, ELEGER SEUS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE para compor o Conselho Municipal de Esportes - CMEBC para gestão até dezembro de 2020.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidas nas alíneas “e” e “i”, inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.344/2011.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú - CMEBC será composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não governamentais.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.344/2011, as entidades não governamentais devem ser eleitas em fórum próprio, sendo que o presente edital abre vagas para os seguintes segmentos:

- 01 (um) representante da área Universitária, sendo professor Universitário de Educação Física;
- 01 (um) representante de Paratletas, indicado pelas Associações e Entidades de Paratletas;
- 01 (um) representante das Associações esportivas, eleito pela categoria;
- 01 (um) representante da ACIBALC;
- 01 (um) representante do esporte ligado à Federação com sede em Balneário Camboriú.

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, formada a partir de Reunião Ordinária do CMEBC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia do fórum de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a instituição dos seus membros em plenária do CMEBC até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o CMEBC na gestão 2020.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 6º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e o site da Fundação Municipal de Esportes, como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/> e <http://www.fmebc.sc.gov.br>.

Art. 7º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

17/12/2019 a 17/01/2020	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada;
20/01/2020	Homologação das entidades aprovadas e publicação no site oficial;
21/01/2020 a 24/01/2020	Período para as entidades entrarem com recursos;
27/01/2020	Análise final dos recursos e publicação da lista de entidades aprovadas para concorrer ao pleito;
28/01/2020	Fórum Municipal de Entidades não Governamentais para Eleição do CMEBC;
28/01/2020	Posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 8º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua 1822, n. 1510, esquina com a Marginal Leste, e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 9º Os membros do CMEBC não governamentais serão eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de votar e ser votado as organizações somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação da mesma.

Parágrafo único. Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

Art. 10. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, até às 18:00 horas do dia 17 de janeiro de 2020, em envelope lacrado com a seguinte documentação:

I - Caso a entidade esteja com o Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CREE) em dia, poderá apenas preencher a ficha de inscrição anexa a esse edital;

II - Caso a entidade não tenha o CREE, deverá solicitar a inscrição no período disposto, entregando a documentação descrita na Resolução nº 02/2012, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício de requerimento, indicando, para fins de cadastro, em qual manifestação esportiva a entidade postulante atua (Esporte de Rendimento, Esporte Participativo ou Esporte Educacional), em duas vias;
- b) Cópia das certidões dos atos constitutivos e alterações posteriores devidamente registrados ou averbados no cartório competente;
- c) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório e cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- d) Documento comprobatório da aprovação da prestação de contas da entidade do último exercício, nos termos da legislação vigente;
- e) Termo de Responsabilidade Técnica expedido pela entidade com cópia autenticada do registro do profissional responsável no Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Cronograma de atividades relacionadas ao esporte do ano em curso, constando participação ou desenvolvimento de atividades, assinado por responsável técnico com CREF;
- h) Relatório de participação ou das atividades esportivas desenvolvidas nos últimos 24 meses;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (www.bc.sc.gov.br).

Art. 11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 12. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMEBC, o novo Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

Seção II Dos Recursos às Inscrições

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

Art. 14. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Parágrafo único. A comissão eleitoral comunicará às entidades por email e telefone indicados na ficha de inscrição, a homologação ou não da entidade inscrita, bem como do resultado dos recursos, aprovados ou não pela comissão eleitoral.

Seção III Das Plenárias de Eleição

Art. 15. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal de Esportes, no dia 28 de janeiro de 2020, com a votação entre os pares, sendo aberta ou secreta, conforme deliberação do segmento em questão.

Art. 17. Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na ficha de inscrição homologada pela Comissão Eleitoral.

§1º - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades que obtiveram o empate.

§2º - Persistindo o empate, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo, e que não tenha esteja em processo de reeleição pela segunda vez, conforme Art. 6º, parágrafo 3º, Lei Nº 3.344/2011.

Art. 18. A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 19. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CMEBC para gestão 2020.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 20. A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

Art. 22. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú - CMEBC serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Richard Hernan Araya Escobar Ramirez
Presidente CMEBC

Mariana Dalvesco Guassaloca
Superintende da FMEBC

ANEXO ÚNICO

**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CMEBC - GESTÃO 2020**

Qual o segmento de inscrição:

- () representante da área Universitária, sendo professor Universitário de Educação Física;
() representante de Paratletas, indicado pelas Associações e Entidades de Paratletas;
() representante das Associações esportivas, eleito pela categoria;
() representante da ACIBALC;
() representante do esporte ligado à Federação com sede em Balneário Camboriú

Nome da entidade:

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone: _____

E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante:

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20 ____ .